



## Prefeitura Municipal de Jaboticabal

### TERMO DE ADITAMENTO Nº 01.02/2022

**SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JABOTICABAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JABOTICABAL – HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA ISABEL, VISANDO O DESENVOLVIMENTO CONJUNTO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.**

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE JABOTICABAL, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, Esplanada do Lago “Carlos Rodrigues Serra” nº 160, Vila Serra inscrita no CNPJ nº 50.387.844/0001-05, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EMERSON RODRIGO CAMARGO**, brasileiro, portador do RG. Nº 32.660.646-4 e do CPF. Nº 218.870.108-90, por meio da *Secretaria Municipal da Saúde*, doravante denominada **SECRETARIA**, gestora, no Município, do Sistema Único de Saúde – SUS, representada neste ato pelo Secretário Municipal da Saúde, **ANDRÉ LUIZ DOMINGUES** brasileiro, portador do RG. Nº 28.630.022-9 e do CPF nº 277.136.088-85 e de outro lado a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JABOTICABAL – HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA ISABEL com sede nesta cidade, na Rua Floriano Peixoto nº 1.387, inscrita no CNPJ/MF sob nº 56.896.368/0001-34, doravante denominado **CONVENIADA**, neste ato representada por seu provedor e representante legal, **DR. NOBILE KOSMOS MALAGO**, brasileiro, médico, portador do RG nº 04.650.924-0 e do CPF nº 671.353.668-91, celebram o presente Termo que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### FUNDAMENTO LEGAL

O presente Convênio está devidamente autorizado pela Lei nº 4.330, de 30 de abril de 2012, e reger-se-á pela Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes, pela Constituição Estadual em seu artigo 218; Leis nº 8080/90 e 8142/90; Portarias MS nº 1006/2004 e 3.410/2013; Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições legais e aplicáveis à espécie

#### JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que a Conveniada vem prestando serviços com zelo e eficiência, atendendo os interesses da Administração e necessidades da população;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços para garantir a saúde e bem estar dos usuários do Sistema único de Saúde – SUS;



## Prefeitura Municipal de Jaboticabal

E, observada a permissão legal e ausência de prejuízo ao interesse público, a Conveniente resolve em comum acordo com a Conveniada, prorrogar o Convênio celebrado entre as partes, tudo em conformidade com o interesse público e nos termos das cláusulas que abaixo seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo de vigência fica prorrogado por mais **10 (dez) meses**, a partir de 02 de março de 2023, ou seja, até **31 de dezembro de 2023**;

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor global do presente termo de Aditamento é de R\$ 17.065.080,12 (dezesete milhões, sessenta e cinco mil, oitenta reais e doze centavos). Os recursos a serem utilizados para repasse deste montante será dividido entre verba Federal (recurso vinculado) e verba municipal (recurso próprio), conforme estabelecido na Tabela 1 – Programação Orçamentária, constante às folhas 14 do Plano de Trabalho;

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Faz parte do presente Termo de Aditamento o novo Plano de Trabalho, constante no processo administrativo nº 8383-6/2021, às folhas 137 a 155;

**CLÁUSULA QUARTA:** A Conveniada deverá prestar contas deste Termo junto à plataforma determinada pelo município, bem como ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

**CLÁUSULA QUINTA:** Ficam incluídos na Tabela de Programação Orçamentária os seguintes itens:

**Item 5) Plantões Médicos:** O município repassará mensalmente o montante de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), com recursos próprios, para complementação do valor do Plantão Médico, perfazendo um montante global de R\$ 1.620.000,00 (um milhão, seiscentos e vinte mil reais);

**Item 16) Alças de ressecção:** Será repassado ao Prestador o valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), com recursos próprios do município, para cada procedimento de Ressecção do Trato Urinário realizado, em que se faça uso das alças de ressecção, até um limite de teto global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais);

**Item 17) Reposição diferença meses de Janeiro e Fevereiro:** Será repassado neste período, conforme acordado entre as partes durante a negociação do Aditamento do Convênio, período 01/01/2023 a 01/03/2023 com recursos próprios, a diferença de valores entre o pactuado no Plano de Trabalho vigente entre 01/01/2022 a 31/12/2022 e o Plano de Trabalho vigente entre 02/03/2023 a 31/12/2023. Os valores serão repassados após fechamento mensal das contas e apuração da diferença devida. O valor médio estimado para o período é de R\$ 492.509,52 (quatrocentos e noventa e dois mil, quinhentos e nove reais e cinquenta e dois centavos);



## Prefeitura Municipal de Jaboticabal

**CLÁUSULA SEXTA:** Tendo em vista a Resolução SS 12 de 30, publicada no DOE de 31/01/2023, que dispõe sobre a iniciativa/estratégia de ampliação da oferta de procedimentos cirúrgicos eletivos de média e alta complexidade nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS-SP, o gestor repassará à Conveniada, os valores complementares, que serão calculados e enviados mensalmente através da SES-SP, ao Fundo Municipal de Saúde.

Estes repasses não impactarão nos valores da Tabela Orçamentária deste Termo.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Continuam a vigor as demais cláusulas do pacto original, que não conflitem com este termo.

As partes elegem o foro da Comarca de Jaboticabal, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim em comum acordo, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Jaboticabal, aos 02 de fevereiro de 2023.  
**EMERSON RODRIGO**  
**CAMARGO:**  
21887010890  
**EMERSON RODRIGO CAMARGO**

Prefeito do Município de  
Jaboticabal - SP

**ANDRÉ LUIS DOMINGUEZ**  
Secretário Municipal de Saúde de Jaboticabal-SP

**NOBILE KOSMOS MALAGO**

Provedor - Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Jaboticabal  
Hospital e Maternidade Santa Isabel

Testemunhas:

1ª)

2ª)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL**

**ANEXO RP-15 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO**

**ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

**CONVENIADA:** IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JABOTICABAL – HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA ISABEL

**SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº: 01/2022**

**OBJETO:** *O presente Convênio tem por objeto integrar a CONVENIADA ao Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, consistentes na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, visando a garantia da atenção integral à saúde dos municípios que integram a região de saúde na qual a CONVENIADA está inserida.*

Na qualidade de Órgão Público e Colaboradora, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Jaboticabal, aos 02 de fevereiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

EMERSON RODRIGO CAMARGO – Prefeito

E-mail institucional: gabinete@jaboticabal.sp.gov.br

E-mail pessoal: prefeitoemerson@gmail.com

**EMERSON  
RODRIGO  
CAMARGO:  
21887010890**

Assinado digitalmente por EMERSON RODRIGO  
CAMARGO:21887010890  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial,  
OU=57712481000185, OU=Secretaria da Receita Federal  
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco),  
CN=EMERSON RODRIGO CAMARGO:21887010890  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023.03.08 09:43:32-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

**EMERSON RODRIGO CAMARGO**

**Prefeito**

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JABOTICABAL –  
HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA ISABEL

NOBILE KOSMOS MALAGO - Provedor

E-mail institucional: [hmsi2@bol.com.br](mailto:hmsi2@bol.com.br)

E-mail pessoal: [hms2@bol.com.br](mailto:hms2@bol.com.br)

  
**NOBILE KOSMOS MALAGO**

**Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Jaboticabal  
Hospital e Maternidade Santa Isabel**